



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5

Dispõe sôbre criação do cargo de  
Oficial de Gabinete do Prefeito  
Municipal.

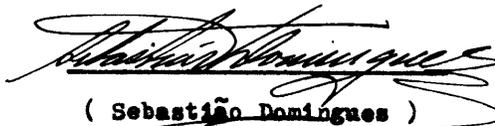
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o cargo de Oficial de Gabinete  
da Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter de re-  
levância publica e sem onus para a Municipalidade, fixadas  
oportunamente pela autoridade executiva as suas respectivas  
atribuições.

Art. 2º - Aplicam-se a esta criação, por analogia, as  
disposições regulamentares instituidas em cargos identicos  
no Estado, na União e outros Municípios.

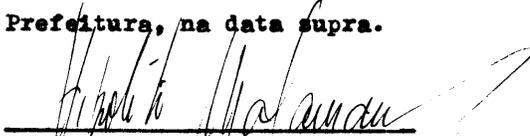
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 16 de feve-  
reire de 1948.-

  
( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )